

## EDITAL Nº 025 /2017

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de Bolsas de Pesquisa do Artigo 171 – FUMDES da Constituição do Estado de Santa Catarina, com recursos decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, em conformidade com o regulamento do Anexo I, do Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009 e Edital nº 067/SED/2017, no 1º semestre letivo de 2017, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Pesquisa do Artigo 171 - FUMDES da Constituição do Estado de Santa Catarina, com recursos decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, em conformidade com o regulamento do Anexo I, do Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009 e Edital nº 067/SED/2017, no 1º semestre letivo de 2017, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave.

### 1 DO PROGRAMA

O Programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES é fomentado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, com recursos provenientes do Artigo 171 da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, em conformidade com o regulamento do Anexo I, do Decreto nº 2.672, de 5 de outubro de 2009 e Edital nº 067/SED/2017. O referido Programa destina-se aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, que estudaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral, ou supletiva, residentes há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1 Renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda 03 (três) salários mínimos;

2.2 Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada, com bolsa integral, ou supletiva;

2.3 Residir, no mínimo, há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;

2.4 Não receber qualquer outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos e/ou qualquer outra bolsa de pesquisa;

2.5 Não possuir diploma de Ensino Superior;

2.6 Disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) horas de trabalho semanais para dedicação à pesquisa;

**ATENÇÃO:** somente poderão concorrer às bolsas fomentadas pelo Governo Estadual/Artigo 171 – FUMDES, os acadêmicos inscritos no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU;

2.7 Preencher o Formulário de Inscrição de Bolsa de Pesquisa Artigo 171 – FUMDES (Anexo I);

2.8 Assinar o Termo de Compromisso do candidato à bolsa (Anexo II), assumindo as responsabilidades previstas em lei;

2.9 Entregar os documentos que constam no item 5, no local e período preestabelecidos no item 7 deste Edital.

## 3 DA BOLSA

### 3.1 DA QUANTIDADE DE BOLSAS DE PESQUISA CONCEDIDAS

3.1.1 Serão concedidas 6 (seis) Bolsas de Pesquisa do Artigo 171 – FUMDES aos acadêmicos interessados em participar de projetos de pesquisa, inscritos e selecionados nos termos do presente Edital.

### 3.2 DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.2.1 As Bolsas de Pesquisa serão concedidas aos acadêmicos selecionados pelo prazo de 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por 1 (um) ano, de acordo com o previsto no Projeto de Pesquisa.

### 3.3 DO VALOR DA BOLSA

3.3.1 Os bolsistas selecionados receberão o valor de 1 (um) salário mínimo, cada um, vigente no mês de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo Único:** os acadêmicos beneficiados com a Bolsa de Pesquisa do Artigo 171 – FUMDES, somente receberão as parcelas da bolsa após o repasse dos respectivos recursos à Instituição pelo Governo do Estado.

### 4 DO TIPO DE PROJETO DE PESQUISA

4.1 Os Projetos de Pesquisa serão apresentados pela Instituição (Quadro 1) e os acadêmicos serão inseridos nas linhas de pesquisa de acordo com sua área de conhecimento.

4.2 Cada acadêmico deverá, dentre os projetos ofertados, escolher aquele para o qual está habilitado a participar.

**Quadro 1** – Projetos de Pesquisa desenvolvidos no Centro Universitário Barriga Verde – Unibave e respectivos cursos de graduação envolvidos em cada um.

Projetos	Cursos envolvidos no projeto
1. Amigos da postura: a mochila e as possíveis alterações posturais	Enfermagem e Educação Física
2. Doença de Alzheimer e testes de rastreio: um estudo preventivo na cidade de Orleans (SC)	Enfermagem, Farmácia e Psicologia.
3. O suicídio e os desafios para o SUS	Enfermagem, Farmácia e Psicologia.
4. Barreiras e facilitadores para aderência à prática regular de atividade física de usuários de uma unidade básica de saúde de Orleans (SC)	Educação Física, Enfermagem e Psicologia
5. As expectativas dos acadêmicos ingressantes no curso de Administração do Unibave nos anos de 2017 e 2018	Administração
6. As expectativas dos acadêmicos ingressantes no curso de Ciências Contábeis do Unibave nos anos de 2017 e 2018	Ciências Contábeis
7. Formação continuada dos professores de educação física das redes municipais de ensino	Educação Física
8. Necessidades formativas de professores das redes municipais de ensino	Pedagogia
9. Orleans: a cidade sobre as águas	Pedagogia e Engenharia Ambiental e Sanitária
10. Políticas públicas, direitos humanos e democracia: uma análise dos conselhos municipais dos direitos das crianças e dos adolescentes dos municípios da Região das Encostas da Serra Geral	Direito
11. Vulnerabilidade urbana: uma análise espacial sobre a criminalidade no município de Orleans (SC)	Direito
12. Adoção por casais homoafetivos	Direito

13. Estudo da aplicação de polímeros biodegradáveis na plasticultura	Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Produção.
14. Desenvolvimento de geopolímero a base de resíduo de porcelanato	Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Produção.
15. Pesquisa de mercado do perfil do consumidor de imóveis dos funcionários do Unibave	Engenharia Civil
16. Internet das coisas	Sistemas de informação
17. Possibilidades da especialização das pesquisas do Unibave por meio de geotecnologias	Sistemas de informação
18. Flexibilidade de manejo em pastos sob lotação intermitente: dinâmica do acúmulo de forragem em cinco variedades de pastos de azevém anual submetidos à mesma proporção de desfolha	Agronomia e Medicina Veterinária
19. Desempenho produtivo e características agrônomicas do capim Lanudo nas Encostas da Serra Geral de Santa Catarina	Agronomia e Medicina Veterinária
20. Avaliação do desempenho de pastos de missioneira gigante na região sul de Santa Catarina	Agronomia e Medicina Veterinária
21. Agricultura suspensa utilizando aquaponia	Agronomia e Medicina Veterinária
22. Estratégias nutricionais para nutrição de peixes em sistema fechado de açudes	Agronomia e Medicina Veterinária
23. Levantamento epidemiológico das principais enfermidades de bovinos diagnosticadas em abatedouros/frigoríficos da região de abrangência do Unibave - 1 - Fasciolose: rastreabilidade do abate ao produtor	Medicina Veterinária

## 5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

### 5.1 Documentação Pessoal do candidato e grupo familiar

- a) Formulário de Inscrição para Bolsa de Pesquisa Artigo 171 – FUMDES (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso do candidato à bolsa (Anexo II), assumindo as responsabilidades previstas em lei;
- c) Formulário de Inscrição no Programa UNIEDU, devidamente preenchido e assinado;
- d) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- e) Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, com carimbo e assinatura da Escola, de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada;
- f) Declaração de que reside no Estado de Santa Catarina nos últimos 2 (dois) anos (Anexo XXIII);

- g) Cópia da Carteira de Identidade – RG do aluno e grupo familiar, podendo ser apresentada a certidão de nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos de idade que não possuem carteira de identidade;
- h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do aluno e grupo familiar;
- i) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável por meio de escritura pública, do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for o caso);
- j) Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for caso);
- k) Cópia da Certidão de Óbito de um dos membros do grupo familiar (quando for o caso);
- l) Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela (quando for o caso);
- m) Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de água, energia ou telefone fixo) em nome do aluno, dos pais ou responsáveis;
- n) No caso do aluno possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;

*5.2 Comprovante de rendimentos do aluno e dos integrantes do grupo familiar (para maiores de 16 e menores de 70 anos.):*

a) Se Assalariado:

Cópia dos três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;  
Cópia dos seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;  
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);  
Declaração de que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma Decore), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);  
Cópia da guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada (quando houver);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma Decore), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);

Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada (quando houver);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

Cópia dos três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por um Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 6 (seis) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa, cópia do protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;

Balanco Patrimonial da Empresa;

Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2016 e ano-calendário 2015) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

e) Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pelo site: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

f) Se recebedor de Pensão Alimentícia:

Declaração de que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);

Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se Agricultor (Produtor Rural):

Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;

Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);

Cópia do Imposto Territorial Rural – ITR;

Cópia do contrato de arrendamento e/ou parceria (quando houver);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) Se Estagiário:

Cópia do Termo de Compromisso de Estágio que conste o valor e tempo de vigência atualizado;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

i) Se Desempregado (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);

Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;

Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

j) Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Cópia do contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;

Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

k) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, no exercício 2016 e ano calendário 2015, no caso de isento, emitir a declaração pelo site (para maiores de 16 e menores de 70 anos.):

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>;

l) Laudo médico ou declaração (ANEXO II), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmicos com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art.4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## **6 DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Os acadêmicos interessados deverão entregar a documentação solicitada no item 5 deste Edital até o **dia 17/04/2017**, na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE.

6.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e a verificação dos resultados, por meio do endereço eletrônico (*site*) ou no mural do CAE.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO CANDIDATO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

7.1 O candidato à Bolsa de Pesquisa deverá atender a todos os requisitos constantes neste Edital.

7.2 A classificação do candidato à bolsa de pesquisa atenderá aos seguintes critérios:

7.2.1 Avaliação do candidato por meio de uma entrevista com o professor orientador responsável pelo projeto escolhido pelo acadêmico;

7.2.2 Melhor desempenho acadêmico, baseado nas notas obtidas no histórico escolar do terceiro ano do Ensino Médio.

## **8 DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO ACADÊMICO BOLSISTA**

8.1 Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;



8.2 Cumprir o regimento interno e demais regulamentos do Unibave; Durante o período de vigência da bolsa, o acadêmico deverá apresentar 100% de aproveitamento (frequência e aprovação) nas disciplinas cursadas no semestre;

8.3 Ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa;

8.4 Participar de reuniões agendadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX, objetivando obter orientações e acompanhamento dos Projetos de Pesquisa;

8.5 Entregar as fichas das atividades desenvolvidas mensalmente e os relatórios semestrais de desenvolvimento do projeto, diretamente à Coordenação de Pesquisa, sob a pena de perder as parcelas referentes ao benefício;

8.6 Apresentar os resultados parciais e finais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão – Senpex do Unibave, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela comissão do evento;

8.7 Entregar em formato de artigo técnico-científico (Word) os resultados finais do projeto, seguindo as normas do Unibave, sendo 01 (uma) cópia impressa e uma em CD-Room;

8.8 Submeter 1 (um) artigo completo a periódico ou evento da área de conhecimento relacionada à pesquisa;

8.9 Restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) O não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Pesquisa do Artigo 171 – FUMDES;

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes do Unibave.

## 9 DO RESULTADO

9.1 A listagem dos candidatos contemplados será divulgada no dia 25 de abril de 2017, no mural da Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE e no *site* [www.unibave.net](http://www.unibave.net).

## 10 DO PEDIDO DE RECURSO

10.1 Os acadêmicos não contemplados poderão encaminhar recurso, cujo modelo está

disponível no *site* [www.unibave.net](http://www.unibave.net), no prazo 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de publicação da relação dos beneficiados.

## **11 DA ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE BOLSA DE PESQUISA**

11.1 Os acadêmicos contemplados deverão assinar o Recibo Coletivo da Prestação de Contas na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE e o Termo de Compromisso junto à Coordenação de Pesquisa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data da publicação do resultado.

11.2 O não comparecimento para assinatura do Recibo Coletivo da Prestação de Contas e do Termo de Compromisso implicará o cancelamento imediato do benefício.

## **12 DAS DENÚNCIAS**

12.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no *site* [www.unibave.net](http://www.unibave.net), em ‘Sou Aluno’. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado terá que prestar informações à Comissão de Bolsas.

12.2 Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação.

12.3 Comprovada a irregularidade, o acadêmico beneficiado, terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros Editais de Bolsas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre letivo que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Ao preencher o formulário de inscrição para solicitação da Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital.

13.2 - Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, poderão ser repassados de acordo com a

ordem de classificação da lista de espera deste Edital.

13.3 - O Reitor do Unibave:

I - Nomeará comissão nos termos legais, para fiscalização dos critérios de concessão, obtenção e manutenção de bolsas;

II - Constituirá equipe técnica com representantes do Unibave para avaliação do grau de carência, desempenho escolar, seleção dos beneficiados e publicações legais e regulamentares.

13.4 O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans (SC), 05 de abril de 2017

Elcio Willemann  
Reitor do Unibave

**ANEXO I – EDITAL Nº 25 /2017:**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA**

<b>NOME DO PROJETO:</b>			
<b>NOME COMPLETO DO ACADÊMICO:</b>			
<b>CURSO:</b>	<b>FASE: _____</b>	<b>Início curso (semestre/ano):</b>	<b>Conclusão curso (semestre/ano):</b>
<b>E-MAIL:</b>			
<b>Endereço Residencial :</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade</b>	<b>Telefone residencial:</b>		
	<b>Telefone Comercial:</b>		
	<b>Celular:</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)

**ANEXO II - EDITAL Nº 25 /2017:**

**Termo de Compromisso de Bolsa Pesquisa Artigo 171 – FUMDES**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ fase \_\_\_\_\_  
Campus \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista  
do FUMDES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja, selecionado, a respeitar as seguintes  
cláusulas determinadas no Título VI, Art.11, do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

**DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS**

Art. 11. O bolsista vinculado ao FUMDES deverá assumir as seguintes responsabilidades:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsa oriundas de recursos públicos;

II – cumprir o regulamento da instituição;

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES, em que está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

IV – durante a realização do projeto e vigência da bolsa, apresentar à IES em que está matriculado relatórios de acompanhamento e conclusão, assinados e conferidos pelo professor/orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;

V – Restituir à IES, nas mesmas condições que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) Não cumprimento do compromisso firmado; e

b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES.

**Parágrafo único:** o não cumprimento das responsabilidades previstas no caput deste artigo implica cancelamento da bolsa, caso as justificativas apresentadas à diretoria de pesquisa ou instancia semelhantes a da IES em que está matriculado não seja por elas aceitas.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa  
FUMDES